

DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 13/05/2026. Publicação: 14/05/2026. Nº 092/2026.

ISSN 2764-8060

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	3
Promotorias de Justiça da Comarca da Capital	3
DISTRITAL	3
PATRIMÔNIO PÚBLICO PROIBIDADE ADMINISTRATIVA	5
Promotorias de Justiça das comarcas do Interior	6
AÇAILÂNDIA	6
ALTO PARNAÍBA	7
BACABAL	10
BARRA DO CORDA	11
BOM JARDIM	12
BURITICUPU	14
CAXIAS	21
CODÓ	22
COELHO NETO	23
CURURUPU	24
PORTO FRANCO	25
SANTA LUZIA	26
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	29
SENADOR LA ROCQUE	32

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DISTRITAL

Edital nº 1/2026 - 53ªPJESPLS-2PD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo titular da 53ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (2º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania - Polo Divinéia), Douglas Assunção Nojosa, nos termos das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pelo presente edital:

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, com as alterações da Resolução CNMP nº 207 de 05 de março de 2020 que dispõem sobre audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados c/c a Resolução 02/2004-CPMP/MPMA;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Recomendação nº 54/2017-CNMP prevê que a atuação resolutiva dos membros deve primar pela adaptação e adequação da prestação dos serviços do Ministério Público às realidades locais e às mais relevantes necessidades da sociedade, cuja escuta social será feita através de audiências públicas, reuniões e outros mecanismos de participação e cooperação dos titulares dos direitos, com periodicidade não inferior a 1 (um) ano, para priorização e foco de atuação nesse mesmo período;

CONSIDERANDO que o art. 17, I, da Recomendação de caráter geral nº 02/2018-CNMP/CN estabelece que deverá ser observada, na fiscalização das Promotorias de Justiça, a promoção de medidas de aproximação comunitária para a resolução de problemas de interesse da sociedade, com a realização de audiências públicas e participação efetiva da população para a resolução de conflitos;

3

DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 13/05/2026. Publicação: 14/05/2026. Nº 092/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que o art. 5º, caput, do Ato Regulamentar nº 11/2022 que dispõe sobre o Regimento Interno das Promotorias de Justiça Especializadas Distritais de Defesa da Cidadania de São Luís, estabelece que a atividade extrajurisdicional cível, no plano de atuação da Promotoria Distrital, sem prejuízo do recebimento e registro de notícias de fato por qualquer meio possível, iniciar-se-á ordinariamente por escuta social, na forma de audiência pública, para a coleta de notícias de fato de danos emergentes e de políticas públicas deficitárias relativas à área de atuação da unidade, tanto acerca de interesses coletivos lato sensu quando de interesses individuais indisponíveis, recaindo essa rotina pelo menos uma vez por ano em 3 (três) bairros do Distrito, de forma a garantir a participação na escuta social do máximo de beneficiários dos bairros adjacentes ao local da escuta, que componham o polo;

CONSIDERANDO o plano de atuação da 53ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (2º Promotor Distrital da Cidadania-Polo Divinéia) para o biênio 2025/2027, registrado nesta unidade ministerial sob o SIMP n.º 027085-500/2025;

CONSIDERANDO, ainda, que as instituições públicas devem prestar contas de suas atividades à sociedade;

Convoca Audiência Pública, a ser realizada no dia 27 de maio de 2026 às 18h30min, no auditório da Escola Prof. Luiz Pinho Rodrigues/Instituto Beneficente Aurea Faria, Av. Mahiba Azar, 1055 - Olho D'água, CEP 65067-845, nesta cidade, com o escopo de coletar notícias de fato acerca de danos emergentes e/ou políticas públicas deficitárias, promovendo a participação da população dos bairros de atuação deste Polo na resolução efetiva de problemas de interesse da coletividade que sejam objeto de investigações no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça Distrital, em especial dos bairros da Divinéia, Jardim Eldorado, Turu e adjacências, bem como, apresentar o papel institucional da 53ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (2º Promotor Distrital da Cidadania - Polo Divinéia).

A disciplina e a agenda da audiência pública seguirão as seguintes etapas:

A abertura da audiência pública se dará às 18h30min pelo Promotor de Justiça presidente do ato, com tolerância de 30 minutos para que haja quórum satisfatório, que fará a explicação sucinta aos participantes acerca da natureza dos interesses coletivos lato sensu e individuais indisponíveis, cuja defesa esteja inserida nas atribuições da 53ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (2º Promotor Distrital da Cidadania - Polo Divinéia).

Em seguida a palavra será franqueada às autoridades componentes da mesa, também será aberta a palavra para os representantes do Poder Público, associações civis e movimentos sociais convidados, observado o limite de 05 (cinco) minutos para cada intervenção. Após a palavra será assegurada aos cidadãos presentes que se inscreverem no início do evento, que terão o prazo de até 3 (três) minutos para cada intervenção e apresentação de sua demanda.

Ato contínuo, será realizada anotação sucinta de todas as notícias de fato acerca desses interesses (coleta de demandas) e os que, tratando de interesse indisponível, sejam também de atribuição da 2ª Promotoria de Justiça Distrital. Os que apresentarem demandas, serão convocados para comparecerem à Promotoria a fim de complementarem as informações prestadas.

Finalizada esta etapa, a palavra retornará ao Presidente do ato, que apresentará uma avaliação geral das contribuições obtidas na audiência pública e os encaminhamentos pertinentes, encerrando em seguida a Audiência Pública.

Divulgue-se o presente edital.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DOUGLAS ASSUNÇÃO NOJOSA, Promotor de Justiça, em 12/05/2026, às 12:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 5/2026 - 58ªPJESPLS-7PD

58ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (7º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania - Polo Zona Rural)

INTERESSADO: Poderes constituídos e população do Município de São Luís/MA

OBJETO: Estabelecer o Projeto "Educação Sem Barreiras: Fiscalização e Fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Zona Rural de São Luís" da 7ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidadania - Polo Zona Rural.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar o diálogo com a sociedade por meio das instituições de Ensino Municipais presentes no Polo da Zona Rural e visando garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda atividade ministerial, preferencialmente por meio de fiscalização e ações de conscientização sobre direitos, deveres e inclusão;

CONSIDERANDO o dever do Estado em garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE) às pessoas com deficiência, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiências intelectuais, sensoriais e físicas, preferencialmente na rede regular de ensino, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO que o arcabouço normativo foi recentemente atualizado pelo Decreto nº 12.686/2025, que reorganizou as diretrizes do AEE, exigindo uma estrutura de apoio escolar mais resiliente e adequada;

CONSIDERANDO que de acordo com os arts. 129, inciso VI da Constituição Federal, 26, inciso I da Lei nº 8.625/1993 e da Resolução nº 174/2017 do CNMP o procedimento administrativo é a maneira adequada de formalizar o acompanhamento de políticas públicas;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 8º, IV da Resolução nº 174/2017 do CNMP o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (7º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania - Polo Zona Rural) resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO